



15-05-1980

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177  
CEP - 29725-000 - Marilândia – ES  
site: [www.camaramarilandia.es.gov.br](http://www.camaramarilandia.es.gov.br)  
“*Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo*” (Salmo 3:3)

Biênio 2009/2010

**PORTARIA DE Nº. 17 DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.**

**EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA –ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 283 do Regimento Interno Cameral:

**CONSIDERANDO** – O Decreto Municipal nº. 1744/2010 de 01 de outubro do corrente ano, decretando Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2010, em razão do ferido de Nossa Senhora Aparecida,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica declarado ponto facultativo aos Servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 11 de outubro do corrente ano.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 04 de outubro de 2010.

  
**TENÓRIO GOMES DA SILVA**  
Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM, 04 / 10 / 2010  
SERVIDOR  
Kátia A. Lunz  
Diretora Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO  
EM: 04 / 10 / 2010  
SERVIDOR  
Gilmar Passamani Pereira  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039